



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Art. 2º - Inciso III – *“editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”*

EDITAL DE PREMIO CULTLEO

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LEOPOLDINA - MG.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - MG, por intermédio da Secretaria de Cultura, de acordo com a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de **“SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC EM LEOPOLDINA-MG”**, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município de LEOPOLDINA- MG:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando Decreto Municipal nº 4.606/2020, suspendeu a realização de eventos presenciais, bem como o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.

Considerando o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Leopoldina - MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.

Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento de uma agenda cultural online, norteado por um modelo singular, que criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade, autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão, redescobrimo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LEOPOLDINA- MG**, é uma iniciativa do Município de Leopoldina - MG, por intermédio da Secretaria de Cultura, com chancela do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com o objetivo de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa, durante o ano de 2020, e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LEOPOLDINA- MG**:

- A - Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- B - Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- C - Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- D - Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- E - Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Leopoldina - MG.



Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura.

- Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão Organizadora.

- Tanto a Prefeitura quanto os proponentes deverão observar na divulgação:

a) a mesma qualidade técnica exigida no item ;

b) as questões pertinentes aos direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Somente poderão se inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LEOPOLDINA - MG** pessoas físicas que sejam produtores culturais e/ou artistas que:

Comprovarem residência fixa em Leopoldina – MG, por no mínimo 01 (um) ano;

Estar em pleno gozo dos direitos civis, sendo maior capaz, menor emancipado, nos termos da legislação civil, comprovado mediante apresentação da respectiva certidão e o relativamente incapaz, desde que devidamente representado.

Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

- Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**.

Cadastramento do local ou coletivo representado pelo proponente, no **Cadastro de Pessoa Física (profissional da Cultura)** do município de Leopoldina/MG, até o dia **27/11/2020**, às 16:00h, realizados por meio do link: <https://forms.gle/nTSfVacURcCNW6we7>.

- Cada proponente poderá apresentar apenas 01 projeto, não impedindo sua contratação por proponentes de outros projetos aprovados, desde que como profissional da cultura.

Os projetos deverão acontecer em Leopoldina - MG, até 30 dias após o recebimento da premiação e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas e página oficial do Município.

No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário **estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

- O material para apresentação da proposta estará disponível no site da prefeitura Municipal de Leopoldina (<https://www.leopoldina.mg.gov.br/>) a partir do lançamento do edital, contendo formulário de apresentação de projetos para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

4.5- Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

- A. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins;
- B. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade.

- Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);

Cópia legível do RG e CPF do proponente;

Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;

Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.

A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira: **Rua João Lamarca, nº 44, Bairro Centro, Leopoldina/MG.**

EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC
NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA
NOME DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

4.8 – Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. /a ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.

4.9- O prazo para apresentação das propostas será do dia 18 de novembro até dia 27 de novembro de 2020, de 12:00 às 16:00h.

4.10 - Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

5. DAS CATEGORIAS

- Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo de música, circo, teatro, contação de história e dança, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas pela prefeitura.

Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embarreiramento não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração de até 45 minutos. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

Ex: Shows de música, Apresentações de teatro, apresentações de dança, stand up e afins

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|---|
| 25 PROJETOS ARTISTA SOLO | R\$ 1.000,00 | R\$ 25.000,00 | P F |
| 10 PROJETOS DUPLA | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 | P F |
| 20 PROJETOS BANDA OU GRUPO | R\$ 4.000,00 | R\$ 80.000,00 | P F |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

5.2- Cultura popular e Artesanato

5.2.1 – Para se caracterizar como **Cultura popular** é necessário que seja uma expressão de elementos **culturais** específicos da sociedade, de uma nação ou região.

Ex: Folia de reis, congado, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira e afins.

- Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série.

- O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular.

Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins.

- As atividades relacionadas a Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|--|
| 22 PROJETOS | R\$ 1.000,00 | R\$ 22.000,00 | PF |

- Categoria Artes Visuais

Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário que façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais.

As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e às regras de distanciamento social.

Ex: Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|--|
| 5 PROJETOS | R\$ 3.000,00 | R\$ 15.000,00 | PF |

- Capacitação e trocas de conhecimento- Categoria Palestras, workshops, aulas, cursos

Para se caracterizar como **Capacitação e troca de conhecimento** é necessário que o projeto tenha como público alvo trabalhadores da cultura que almejam a profissionalização.

As atividades que se enquadram nessa categoria são: treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops – **virtuais** - sobre temas relacionadas à arte cultura, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4.

As palestras/cursos poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” em plataformas virtuais, com duração de até 30 minutos e com certificação aos participantes. No caso de vídeo aula, poderá acontecer em mais de uma ocasião em plataforma digital.

Ex: Curso de empreendedorismo na música, como fazer um portfolio, como criar artes digitais em sites gratuitos, aulas de instrumento, técnicas de arte e afins.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|--|
| 15 PROJETOS | R\$ 1.000,00 | R\$ 15.000,00 | PF |

- Audiovisual

- Para se caracterizar como **Audiovisual** é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curtas-metragem.

As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Leopoldina - MG em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeite as regras de distanciamento social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

5.5.3 O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Ex: Documentário sobre alguma personalidade da cidade, oficinas de audiovisual que resulte em um filme, registros sobre a cidade, clipe musical, festivais de arte e cultura e afins.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|--|
| 02 PROJETOS MÍNIMO 20 MINUTOS DE VÍDEO FINALIZADO | R\$ 8.000,00 | R\$ 16.000,00 | PF |
| 02 PROJETOS FESTIVAL DE ARTE E CULTURA | R\$ 8.000,00 | R\$ 16.000,00 | PF |

- Literatura

- O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária;

Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis, gêneros textuais e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a leopoldinense e também atender os requisitos estabelecidos no item 4.

| ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS? | QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA? | QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA? | QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA? |
|--|----------------------------------|--|--|
| 10 PROJETOS | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 | PF |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão julgadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital.

A pontuação obtida por cada projeto será com base na seguinte avaliação:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | ITENS DO CRITÉRIO | NOTAS DE 0 A 20 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|---|------------------|
| Relevância Cultural | Avaliar a relevância Cultural | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| Viabilidade Técnica | Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| Consistência, Histórico e Coerência | Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| Viabilidade Orçamentária consistência do Planejamento Financeiro | Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do projeto | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| Incentivo Cultural e Descentralização | Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos | Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos | 20 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 100 pontos |



- Da Comissão de Seleção

6.3.1 O Comitê de Seleção será composto por 5 (cinco) avaliadores, formado por Servidores públicos e pessoas da sociedade que tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, e membros dos Conselhos Municipais, nomeados por Portaria.

- Do processo de avaliação

- A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.

II - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.

- Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização

- A Secretaria de Cultura deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

- Em caso de recursos, o resultado dessa fase será publicado em até 3 (três) dias úteis após a fase de análise estabelecidas anteriormente.

6.5 - A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo prefeito.

7. DA PREMIAÇÃO

Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 4.2 do presente edital.

A Secretaria Municipal de Cultura deverá enviar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado, enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após o resultado.

A Secretária Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.

Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R\$ 254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais)., de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0220011339200152338339031 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).

Fonte do Recurso: exclusiva (162).

9. DAS VEDAÇÕES

9.1-Fica vedada a participação de membro de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal; de agentes políticos e de servidores municipais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório com fotos e dados sobre o evento realizado.

- Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre.

- O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativos sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

- O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Cultura, não cabendo recursos contra as decisões.

11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil.

Leopoldina, 13 de novembro de 2020.

Amanda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Cultura

José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal